

Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva - Fone (0465) 56-1223 - 85.740 - PÉROLA D'OESTE - PR

LEI Nº 04/90

DATA: 02 de março de 1.990

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a firmar Convênio com a Secretaria de Estado da Saúde e Bem Estar Social, e dá outras providências:

A Câmara de Vereadores de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a Firmar Convênio durante o exercício de 1.990, com a Secretaria de Estado da Saúde e Bem Estar Social, para construção, ampliação, reconstrução ou reforma de Postos de Saúde e, aquisição de equipamentos e medicamentos.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar recursos orçamentários próprios do município a título de complementação dos recursos da Secretaria de Estado da Saúde e Bem Estar Social.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal aoscinco dias do mês de março de mil novecentos e noventa.

Domingos Joan Ribeiro

Prefeito Municipal